



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 02 - CPL2

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Justificativa Nº 166/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL2

JUSTIFICATIVA COMPLEMENTAR

A CPL-2, em cumprimento ao parecer da SAJ 1961/2020 (1709975) apresenta as Justificativas **para a aquisição do item 6 por meio da empresa local ÓTIMA DISTRIBUIDORA LTDA**, na forma abaixo:

Importante observar que a Pesquisa de Preços nº 10 (1574766) constante dos autos possui **03(três) orçamentos**, sendo: **Cotação 01- Preços Públicos (1582212)**; **Cotação 2 - Preços da internet (1582217)** e **cotação 3 – Preços de empresa local (ÓTIMA DISTRIBUIDORA – 1582235)**.

Ocorre não ser possível adquirir o **item 6** por meio da **cotação 01 (preços Público - 1582212)** que ofertou o **menor valor (R\$ 145,00)**, em razão de sua contratação não ser resultado de Licitação de Registro de Preço de órgão Público, e neste caso a administração TJPI tentar a Adesão ao registro de preço do citado item, mas tratar-se de **Compra por Dispensa de Licitação (sistema comprasnet)**, conforme as seguintes informações colhidas: Dados do Órgão: Número da UASG: 160360 - DO 6º BATALHÃO DE COMUNICAÇÃO DIVISÓRIO/RS - órgão público: COMANDO DO EXERCITO - Órgão Superior: MINISTÉRIO DEFESA, conforme consta na pág. 409/410 da **Cotação de Preços 1 (1582212)** link: [Informações da Compra \(http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Resultado/conrelit00.asp\)](http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Resultado/conrelit00.asp).

Também não seria razoável adquirir o citado **item 6** por meio da **Cotação 2 (Preços Internet - 1582217)**, por ter sido o valor (**R\$ 197,08**) selecionado para compor a Pesquisa de Preços e como **parâmetro comparativo de preços** e em cumprimento à [IN nº 03/2017-MPDG](#), *in verbis*:

[...]

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrada no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

[...]

Portanto, pelas razões expostas acima, **não há que se falar que a CPL2 rechaçou os dois orçamentos de menor valor, constantes da Pesquisa de Preços nº 10/2020 (1582217)** destes autos.

Ademais, considerando a Informação do Pregoeiro sob nº 17940/2020 ([1644924](#)) onde consta que os licitantes participantes da Cotação Eletrônica não demonstraram interesse em cobrir o preço médio estimado pela administração referente ao item 6 (**R\$ 198,66**), e informou que: "**nenhuma empresa acatou a negociação de preços para chegar ao preço de referência**". Portanto, é possível presumir *que o valor estimado da pesquisa poderia estar defasado ou subestimado, especialmente em razão do quadro econômico atual gerado pela pandemia do Covid 19, que teve como consequência um aumento generalizado no valor dos produtos e equipamentos de saúde.*

Além disso, no mesmo documento do Pregoeiro ([1644924](#)), ele sugere, considerando o fracasso dos itens 4, 6 e 7 na cotação eletrônica, que a contratação dos citados itens seja feita junto às empresas detentoras dos menores preços, constantes da pesquisa de preços destes autos ([1574766](#)), o que só poderia ser realizada pela Cotação 3 (Ótima Distribuidora) pelas razões explicitadas inicialmente.

É possível observar também no **Relatório da Cotação Eletrônica nº 02/2020** ([1645075](#)) que o **valor final dos lances para o item 6 foi de R\$ 252,52** (Duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), sendo cancelado pelo fornecedor, fato que respalda que o valor do item 6 (R\$ 253,00) proposto pela empresa local (ÓTIMA DISTRIBUIDORA) encontra-se dentro do valor de mercado.

Ainda é possível inferir que por se tratar de aquisição junto à empresa local, a entrega do objeto poderá ser mais ágil, inclusive, sua troca, em caso de defeitos dos citados produtos/equipamentos.

Diante das justificativas expostas acima, considera-se que o valor proposto pela empresa local (ÓTIMA DISTRIBUIDORA LTDA) de R\$ 253,75 (Duzentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos) para o item 6 encontra-se dentro do valor de mercado e, portanto vantajoso para a administração deste Tribunal de Justiça do Piauí.

Quanto ao atendimento do item 2.3.6 do Parecer da SAJ - **Regularidade fiscal e trabalhista da empresa OHIO CONSULTORIA LTDA - CNPJ nº 07.383.072/0001-0, especificamente quanto ao FGTS vencido, informa-se que foi anexada nova certidão FGTS** ([1719489](#)) da empresa citada empresa.

Informa-se ainda que as Certidões de Regularidade Fiscal das empresas serão atualizadas no momento de assinatura dos respectivos contratos administrativos.

Quanto à informação da disponibilidade orçamentária e suas respectivas rubricas, comunica-se que foi inserida a citada informação orçamentária na nova Minuta da Ordem de Fornecimento ([1719505](#)), conforme consta no Despacho da SOF sob nº 29742/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF/DEPORCPRO ([1707391](#)).

Cumpridas as recomendações da SAJ esta CPL-2 encaminha os autos à Secretaria Geral para ciência e Manifestação.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Antônia Nakeida Mousinho da Silva, Presidente da Comissão**, em 19/05/2020, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1719525** e o código CRC **1AC94133**.

20.0.000011628-0

1719525v6